



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Cristina Santos Ferreira
Isabella Maria de Paula Borba
Simone Maria Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL
Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Eduardo Rodrigues de Castro
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO
Adriana Silva de Brito

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

OUVIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUVIDOR GERAL
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelletti Vilagiano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Cíntia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

DEFINE A NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS
DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a autonomia administrativa confenda à Defensoria Pública pela Constituição da República, pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pela Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública e pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

- a crescente utilização pela Defensoria Pública de sistemas de informação e de banco de dados que devem ser capazes de individualizar cada órgão de atuação, o que pressupõe a definição da nomenclatura de cada um desses órgãos,

- as facilidades organizacionais decorrentes da definição da nomenclatura de todos os órgãos de atuação da Instituição em um único ato normativo, e

- a necessidade da nomenclatura dos órgãos de atuação da Defensoria Pública estarem de acordo com a identidade institucional, representarem

as atribuições desenvolvidas pelo órgão e não gerarem dificuldade de compreensão sobre os juízos perante os quais o órgão atua,

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, considerada a ordem em que são mencionados no mapa de movimentação do mês de novembro de 2017, passam a ter a nomenclatura definida em quadro publicado no portal eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - As atribuições dos órgãos de atuação renomeados permanecem inalteradas

Art. 3º - Os órgãos da administração responsáveis pela gestão de bancos de dados institucionais, utilizados ou não por sistemas de informação, deverão alterar os dados de modo que passem a observar as nomenclaturas definidas no quadro disponibilizado no portal eletrônico oficial

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

Id 2078489

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA-GERAL
DE 20/12/2017

PROCESSO Nº E-20/001/1483/2017 - Considerando a adjudicação do item 01 à Empresa ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES EPP, perfazendo o valor total de R\$ 12 880,00 (doze mil oitocentos e oitenta

reais), item 02 à Empresa DCD DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE DESCARTAVEL E SERVIÇOS EIRELI EPP, perfazendo o valor total de R\$ 2 190,00 (dois mil cento e noventa reais), item 03 à Empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, perfazendo o valor total de R\$ 19 120,00 (dezenove mil cento e vinte reais), itens 04 e 05 à Empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, perfazendo o valor total de R\$ 4 996,80 (quatro mil novecentos e noventa e seis mil reais oitenta centavos), conforme disposto nas Atas do Pregão, HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico DPRJ nº 045/17, cujo objeto e o registro de preços para aquisição de material descartável. Salientando que o item 06 restou fracassado

Id 2078154

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D O DE 26 12 2017
PAGINA 1 - 3ª COLUNA
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO 3º Termo de Ajuste de Contas
Onde se lê VALOR GLOBAL R\$ 372 311,40 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e onze reais e quarenta centavos)
Leia-se VALOR GLOBAL R\$ 710 054,03 (setecentos e dez mil cinquenta e quatro reais e três centavos)

Id 2078184

TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

O DPVAT é um seguro, recolhido junto com o IPVA, que indeniza toda vítima do trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre.

Veja, passo-a-passo, como receber o DPVAT:



1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.
O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.



3- Apresente os documentos na rede de seguradoras DPVAT.
Através do link "Seguro DPVAT" é possível verificar a lista completa da rede de seguradoras DPVAT. Escolha a que lhe for mais conveniente e leve sua documentação até ela. As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas.



2- Tenha em mãos a documentação completa.
A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada, por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médicas hospitalares. Acesse www.detran.rj.gov.br e clique no link "Seguro DPVAT". Nela, você encontrará a lista completa de todos os documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.
O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro DPVAT passou a ser de 3 anos, a contar da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.

Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de
morte

R\$ 13.500,00

Em caso de
invalidez permanente
até

R\$ 13.500,00

Em caso de reembolso
médico-hospitalar
até

R\$ 2.700,00

Você recebe a indenização por meio de depósito bancário em conta corrente ou conta poupança de sua titularidade (vítima ou beneficiário)

ATENÇÃO:

**Você mesmo dá entrada no pedido de indenização.
Não há necessidade de intermediários.**

Saiba mais:
www.detran.rj.gov.br
ou 0800 020 4042.



DETRAN
Com você pela vida